



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## LEI Nº 1208/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — de Santa Fé do Sul, e dá providências correlatas.

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**,  
Prefeita do Município de Nova Canaã  
Paulista, Estado de São Paulo, no uso de  
suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal  
**APROVOU** e ela sanciona e promulga a  
seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — de Santa Fé do Sul, mediante termo de fomento, no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), durante o ano de 2021, destinada à manutenção das atividades da convenente.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

**Parágrafo Único.** A falta de prestação de contas ou a insuficiência na prestação impedirá a convenente de receber novas subvenções sociais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no orçamento vigente, o valor de R\$ 13.200,00, consignados nas seguintes dotações:-

**12 367 0124 2049 0000      Manutenção - APAE - Santa Fé do Sul**  
**3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS      -      R\$ 13.200,00**

**Art. 5º** - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), nos termos do Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

**Art 6º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
17 de fevereiro de 2.021

  
**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA